

**PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**  
**GERÊNCIA DE CONTROLE PATRIMONIAL**  
**LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 09/2014**  
**EDITAL**

1. **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, por intermédio da Comissão de Licitação designada pelo DIP BR-DIOL/GSC/GAD 79/2014, de 06/11/2014, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **LEILÃO**, a ser realizado presencialmente e, ainda, com o recebimento de lances pela internet, a quem oferecer maior lance, para alienação do imóvel inservível constituído pelas seguintes matrículas: 18.725 (área de 1.795 m<sup>2</sup>), 22.383 (área de 380 m<sup>2</sup>) e 22.995 (área de 1.710 m<sup>2</sup>), todas devidamente registradas no 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, totalizando uma área total de terreno com 3.885 m<sup>2</sup> e área construída total de 2.552,72 m<sup>2</sup>, sem que constem quaisquer averbações das construções e/ou benfeitorias nas referidas matrículas.

1.1. Não será realizada a alienação individualizada de cada matrícula, devendo ser considerados os imóveis constantes das três matrículas supracitadas como um único imóvel.

2. O **LEILÃO** realizar-se-á aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (**10/12/2014**), a partir das **10 horas**, horário de Brasília/DF, nas modalidades virtual (online), através do site do leiloeiro **MAURO ZUKERMAN**, [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br), e presencial no auditório situado à Avenida Angélica, 1.996 – 3º andar – Higienópolis, São Paulo/SP, nos termos das normas contidas no Edital e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.

3. O Edital desta Licitação poderá ser consultado e/ou obtido pelos interessados a partir de **10/11/2014**, no seguinte endereço: Rua Correia Vasques, 250, 1º andar – Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ - Gerência de Controle Patrimonial – GPAT, ou pela Internet, no site [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br).

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. A **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, doravante denominada **BR**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, sob a modalidade **LEILÃO**, regida pelas normas do Decreto nº 2.745/98, para alienar o imóvel inservível constituído pelas seguintes matrículas: 18.725 (área de 1.795 m<sup>2</sup>), 22.383 (área de 380 m<sup>2</sup>) e 22.995 (área de 1.710 m<sup>2</sup>), todas devidamente registradas no 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, de sua propriedade, relacionados no **Anexo VIII** deste Edital, no estado de conservação em que se encontra, conforme as condições adiante estabelecidas.

4.2. De conformidade com o item 3.1.5 do Decreto nº 2.745/98, o presente **LEILÃO** é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a alienação de imóveis de propriedade da **BR**, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

4.3. O presente Edital e seus anexos poderão ser consultados e/ou retirados pelos interessados a partir de **10/11/2014**, no endereço indicado no item 3 ou consultados pela internet no site [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br)

4.4 Poderão participar do **LEILÃO** quaisquer pessoas físicas capazes, portadoras de carteira de identidade e CPF/MF, bem como pessoas jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), por meio de seus representantes, conforme modelo de carta de credenciamento, constante do **Anexo I**, que faz parte integrante deste Edital.

4.5. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticados por cartório.

4.6. Para participação no leilão, os interessados deverão providenciar credenciamento junto ao leiloeiro, através da apresentação de documentação prevista no Anexo IX, **com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data do leilão**. Os referidos documentos poderão ser encaminhados por meio de *fax* (011-2184-0909) ou via Sedex, para a ZUKERMAN LEILÕES – Avenida Angélica, 1.996 – 6º andar – Higienópolis, CEP 01228-200 – São Paulo (SP), aos cuidados do Setor de Imóveis. Outras informações pelo telefone (011) 2184-0900 ou diretamente no site do leiloeiro [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br).

4.7. No presente **LEILÃO** poderão participar empregados da **BR**, da Petróleo Brasileiro S.A. ou quaisquer de suas outras subsidiárias, com exceção dos membros da Comissão de Licitação.

4.8. As pessoas físicas ou jurídicas que estejam em débito com a **BR**, decorrente de leilões anteriores estarão impedidas de participar do presente certame.

4.9. Os tributos ou outras despesas que venham a incidir sobre a venda do imóvel arrematado, descrito no **ANEXO VIII**, correrão por conta do arrematante.

4.10. Será permitida a vistoria do imóvel objeto do presente leilão no período de **10/11 a 09/12/2014**. As visitas deverão ser agendadas. Para tal, fazer contato, antecipadamente, através do(s) telefone(s) constante(s) no **ANEXO VIII**.

4.11. Aqueles que não fizerem a vistoria dos imóveis terão sua visualização limitada às fotos divulgadas no site do Leiloeiro ([www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br)). Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelo telefone constante no **ANEXO VIII**.

4.12. As fotos e descrições dos imóveis estarão disponíveis no PORTAL da rede Internet, no sitio do Leiloeiro ([www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br)). As fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado do imóvel.

4.13. A presente licitação transferirá o domínio ou a posse do referido imóvel, conforme a modalidade de venda, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, no estado de conservação em que se encontra, não cabendo à **BR** qualquer responsabilidade quanto à sua conservação ou reparos.

4.14. No **Anexo X** constará laudo ambiental informando a situação atual do imóvel. Caso os interessados queiram obter informações mais detalhadas a respeito, poderão realizar consulta junto ao órgão ambiental local (SMAMA).

4.15. Com a transferência da posse ou propriedade do bem, a **BR** deixa de ser responsável por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer no imóvel.

4.16. O arrematante deverá arcar com os custos para o atendimento que se faça necessário às exigências dos órgãos ambientais.

4.17. O arrematante se compromete a manter a **BR** indene de qualquer prejuízo que venha a ser causado pela não observância das disposições constantes deste Edital.

## **5. DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO**

5.1. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação, constante do **Anexo IV**, e poderão ser ofertados por meio do PORTAL [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br), ou presencialmente, no local do leilão indicado no item 2.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior ao valor mínimo indicado pelo leiloeiro no início da arrematação dos lotes.

5.3. No local do **LEILÃO**, os lotes e todas as informações sobre a evolução dos lances serão apresentadas em tela, que é a mesma acessada pelos participantes via internet. Os lances serão realizados via Internet e em sistema de viva-voz (presencial), concomitantemente.

5.4. Os lances feitos por meio do sistema de viva-voz pelos participantes do leilão presencial serão registrados por um operador, designado pelo leiloeiro e fisicamente localizado no local da sessão, e os lances pela internet serão registrados pelos próprios participantes.

5.5. O leiloeiro definirá e avisará aos participantes o tempo restante para o término da sessão referente a cada lote. Caso ocorra oferta antes do horário de término previsto, o prazo de encerramento irá sofrer acréscimo de **dois (2) minutos**, e assim sucessivamente, na medida em que outras ofertas forem sendo apresentadas.

5.6. Considerando-se que a participação no leilão on-line é mera faculdade do participante, no caso de eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer, impossibilitando no todo ou em parte a

oportunidade de arrematar por essa modalidade, não poderá ser atribuída qualquer responsabilidade ao Leiloeiro ou a BR.

5.7. Diante da desconexão do leiloeiro, a sessão do leilão na forma presencial seguirá normalmente.

5.8. Os arrematantes deverão pagar ao Leiloeiro comissão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da venda, em até dois dias úteis após a homologação do resultado do certame, independentemente da venda do imóvel vir a ser efetivada (assinatura da escritura de compra e venda ou promessa de compra e venda).

5.9. A comissão devida ao Leiloeiro não está inclusa no valor do lance para a compra do imóvel.

5.10. Os arrematantes presentes no leilão físico deverão entregar ao Leiloeiro, no ato da arrematação, a título de sinal, cheque no valor equivalente a **10 % (dez por cento)** do lance ofertado. Aqueles que estiverem participando via internet deverão entregar o cheque ou comprovante de transferência no mesmo valor em até dois dias úteis contados da data da sessão, sob pena de desclassificação do certame.

5.10.1. No caso de transferência, esta deve ser feita no **Banco do Brasil S/A, Agência 3180-1, Conta nº 2315-9, através de modalidade eletrônica (TED ou DOC).**

5.10.2. Caso não seja observado o disposto no item 5.10, aquele que estiver classificado em segundo lugar será convocado, observadas as condições do Edital, e assim sucessivamente os demais, até se esgotarem todos os LICITANTES classificados.

5.10.3. Caso haja desistência por parte do LICITANTE, após dado o sinal, perderá este valor, sem direito a qualquer tipo de indenização, aplicando-se o disposto no item acima.

5.10.4. Se a desistência se der por parte da **BR**, o valor dado como sinal deve ser devolvido em dobro.

5.11. É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o imóvel arrematado antes que este seja integralmente pago.

5.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

5.13 - Não serão levadas em conta vantagens não previstas no instrumento convocatório, nem ofertas de redução sobre a mais vantajosa, salvo quando expressamente previsto neste Edital ou no Decreto 2.745/98.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A classificação das propostas será processada e julgada com observância dos seguintes critérios:

I – Será considerado vencedor o licitante que apresentar a maior oferta pelo imóvel, igual ou superior ao valor de avaliação, mediante a apresentação de preço à vista;

II – No formulário de Proposta Comercial para Aquisição de Imóvel – **Anexo III** do Edital - o licitante vencedor indicará sua opção pela compra e venda à vista (escritura de compra e venda definitiva) ou à prazo (escritura de promessa de compra e venda). O licitante que estiver participando pela internet deverá encaminhar o formulário em até 2 (dois) úteis dias contados da data da sessão.

6.2 - Havendo renúncia expressa à faculdade recursal, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão divulgará o RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO. Será declarado VENCEDOR o LICITANTE que apresentar a MELHOR OFERTA.

6.3 - O LICITANTE em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do Leilão, ou convidado a assinar o instrumento contratual com a **BR**, poderá a juízo desta, perder tal condição, caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

- a) requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pelo LICITANTE, ou requerimento ou decretação de sua falência;
- b) título protestado, cujo valor possa, a juízo da **BR**, comprometer o cumprimento da obrigação assumida;

6.3.1 - Em qualquer um dos casos previstos no subitem 6.3 a **BR** pode, a seu exclusivo critério, cancelar este Leilão ou chamar o LICITANTE imediatamente melhor classificado, com ele celebrando a Escritura pertinente, desde que observadas as condições previstas no Edital.

6.3.2 - Se, por ocasião do julgamento deste Leilão ou da celebração da Escritura ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo ou má fé por parte dos LICITANTES, estes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da **BR**, ficarão impossibilitados de transacionar com a **BR**, circunstância que será comunicada a todos os órgãos da **BR**.

6.3.3. Nestes casos, o LICITANTE perderá o sinal já dado, sem direito à devolução do valor ou indenização de qualquer natureza.

6.4 - A **BR** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, com o objetivo de alterar o preço proposto.

6.5 - Mediante decisão fundamentada, a autoridade competente para a aprovação: (a) anulará, total ou parcialmente a licitação, quando ficar comprovada irregularidade ou ilegalidade no seu processamento ou; (b) poderá revogar a licitação ou desistir da celebração do contrato por razões de conveniência e oportunidade, ambos os atos podendo ser proferidos a qualquer tempo, sem que disso resulte, para os licitantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

6.6 - Antes do término do período de validade das propostas, aí incluída sua eventual prorrogação, a **BR** comunicará aos LICITANTES a proposta vencedora.

## **7. ASSINATURA DA ESCRITURA**

7.1 - Uma vez homologado o julgamento e aprovada a licitação, a **BR** convocará o LICITANTE vencedor para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação, assinar a Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, se venda a prazo, ou Escritura Pública de Compra e Venda, se à vista, em Cartório de Notas a ser indicado pela **BR**, e o respectivo termo de responsabilidade (**Anexo VI**).

7.2 - O não comparecimento do LICITANTE vencedor, no dia, hora e local designados pela Comissão de Licitação para a assinatura da Escritura e do termo de responsabilidade (**Anexo VI**), será considerado como desistência do LICITANTE, sujeitando-se às aplicações de sanções, tanto no âmbito da Administração da **BR**, como as legalmente cabíveis.

7.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o LICITANTE perderá o sinal apresentado, sendo considerado desistente, nos termos do Art. 420 do Código Civil.

7.4 - Incorrendo a hipótese prevista no subitem 7.2, o LICITANTE colocado em segundo lugar será convocado para, em igualdade de preço e condições oferecidas pelo LICITANTE vencedor, efetuar os pagamentos previstos.

7.5 - A chamada dos proponentes se dará na ordem de melhor classificação, até se esgotarem os LICITANTES classificados.

7.6 - A par das cláusulas usuais em transações da espécie, a Escritura deverá conter a seguinte:

***“As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado,***

***consagrando os contratantes o negócio como sendo “ad corpus”, ou seja, do imóvel como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem”.***

7.7 – O sinal apresentado pelo LICITANTE vencedor será convertido em entrada, ou utilizado na complementação do pagamento à vista ou do valor de entrada indicado em sua proposta comercial.

7.8 - Correrão por conta do LICITANTE vencedor o pagamento do laudêmio, se houver, incidente sobre a transação, bem como as despesas necessárias à lavratura da Escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a venda, objeto da presente licitação.

7.9 - A assinatura da escritura pública de compra e venda ou de promessa de compra e venda do imóvel somente se dará mediante a homologação do resultado do presente procedimento licitatório pela Diretoria Executiva da **BR**.

## **8. DOS DOCUMENTOS**

8.1. Declarado o vencedor, este encaminhará à Comissão de Licitação os documentos abaixo discriminados, em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- c) Em se tratando de pessoa física, deverá ser apresentado o documento de identidade;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) através de cartão emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal;
- e) Em se tratando de Pessoa Física, deverá o LICITANTE apresentar o CPF;
- f) Dados cadastrais e Declaração, datada e assinada pelo LICITANTE ou seu representante legal (**Anexo II**);
- g) Declaração de concordância com o estado do imóvel, datada e assinada pelo LICITANTE ou seu representante legal (**Anexo VII**);

8.2. Caso se trate de sociedade estrangeira, esta deverá apresentar a documentação equivalente.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 - Qualquer interessado, prejudicado por ato de habilitação, classificação ou julgamento, praticado pela Comissão de Licitação, ou por representante autorizado da **BR**, em função desta licitação, poderá recorrer, mediante:

**a) Pedido de Reconsideração;**

**b) Recurso Hierárquico;**

9.2 - O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO será formulado por escrito pelo interessado, devendo ser encaminhado à Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis contados da data da declaração do vencedor do certame, para os e-mails [paulolun@br-petrobras.com.br](mailto:paulolun@br-petrobras.com.br) e [anafaria@br-petrobras.com.br](mailto:anafaria@br-petrobras.com.br) e deverá conter:

- a) a identificação do recorrente e das demais pessoas afetadas pelo ato impugnado;
- b) a indicação do processo licitatório ou administrativo em que o ato tenha sido praticado;
- c) as razões que fundamentam o pedido de reconsideração, com a indicação do dispositivo do Decreto nº 2.745/98 ou, quando for o caso, da legislação subsidiariamente aplicável;
- d) se for de interesse do recorrente, o requerimento para que o Pedido de Reconsideração seja convertido em Recurso Hierárquico, na hipótese de indeferimento da Comissão de Licitação ou da unidade administrativa à qual tenha sido dirigido.

9.2.1 - A Comissão de Licitação decidirá sobre o Pedido de Reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para impugnação e, em igual prazo, comunicará o resultado aos interessados, ou encaminhará o processo ao superior hierárquico, na hipótese prevista no subitem 9.2., alínea “d” deste Edital.

9.3 - O RECURSO HIERÁRQUICO, formulado com observância do disposto nos itens 9.1 e 9.2 deste Edital, inclusive quanto ao prazo, será dirigido à unidade administrativa imediatamente superior àquela responsável pelo ato impugnado.



9.3.1 - Interposto o Recurso Hierárquico, a Comissão de Licitação comunicará aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo comum de 05 (cinco) dias úteis.

9.3.2 - O Recurso Hierárquico será decidido pela unidade administrativa competente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 - Na contagem do prazo de recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, quando recair em dia em que não haja expediente na **BR**.

## 10. ESCLARECIMENTOS

10.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas à **BR**, por escrito, no endereço eletrônico indicado abaixo, até o dia **01/12/2014**, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da **BR**, por ocasião do julgamento das propostas, inclusive habilitação.

**PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**

**REF.: LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 09/2014**

**E-mails: [anafaria@br-petrobras.com.br](mailto:anafaria@br-petrobras.com.br) e [paulolun@br-petrobras.com.br](mailto:paulolun@br-petrobras.com.br)**

10.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente EDITAL, excluem-se os dias de início e incluem-se os de vencimento.

10.3 - Os prazos estabelecidos no presente EDITAL só se vencem em dia de expediente administrativo normal da **BR**.

10.4 - A data de apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

10.5 - Informações completas sobre os imóveis serão obtidas através do(s) telefone(s) constantes do item 4.6.

10.6 - O LICITANTE deverá certificar-se, "in loco", das condições do imóvel relacionado no **Anexo VIII**, objeto de sua proposta, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores consequentes do desconhecimento dessas condições, não cabendo, portanto, qualquer indenização, seja administrativamente ou judicialmente. A visitação ao imóvel poderá ser marcada através do telefone constante do **Anexo VIII – Histórico do Imóvel, item 4**.

10.7 - O LICITANTE declara-se inteiramente ciente do Histórico e da situação cadastral e de registro do imóvel junto ao 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, reconhecendo desde já que não fará jus a indenizações e/ou reparações de quaisquer espécies por parte da **BR**, se, porventura, e a qualquer tempo, a propriedade do aludido imóvel vier a ser questionada ou contestada, inclusive em Juízo, a qualquer título e por quaisquer órgãos ou terceiros ou houver qualquer tipo de embaraço e/ou dificuldade em proceder ao registro da propriedade perante o competente registro de imóveis e/ou qualquer órgão da Administração. Reconhece o LICITANTE, igualmente, que será o único responsável por quaisquer medidas, judiciais ou extrajudiciais, e de qualquer natureza, das quais eventualmente venha a se valer visando o reconhecimento e a confirmação da propriedade do Imóvel, nas quais inexistirá qualquer corresponsabilidade, participação ou envolvimento da **BR**, a qualquer título. Por fim, acordam **BR** e LICITANTE que fica excluída a responsabilidade da **BR** pela evicção, nos termos do disposto no artigo 448, do Código Civil.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - A presente LICITAÇÃO foi precedida de avaliação e o Laudo encontra-se à disposição dos interessados no endereço e horários descritos no subitem 4.10.

11.2 - A venda dos imóveis será à vista ou à prazo, em moeda corrente no país.

### **11.2.1 À vista:**

Sinal de 10 % (dez por cento) do valor da arrematação, pago conforme previsto no item 5.10; e

a) Saldo a ser pago por ocasião da assinatura da Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda, após transferência eletrônica de dados (TED), na conta bancária da BR, **Banco do Brasil S/A, Agência 3180-1, Conta nº 2315-9.**

### **11.2.2 A prazo:**

Sinal de 10 % (dez por cento) do valor da arrematação, pago conforme previsto no item 5.10.

a) Para imóveis avaliados com valor igual ou inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o valor proposto pelo Arrematante poderá ser amortizado em até 12 meses, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) a ser depositada por ocasião da assinatura da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.

b) Para imóveis avaliados com valor acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e inferior ou igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o valor proposto pelo Arrematante poderá ser amortizado em até 24 meses, com entrada mínima de

20% (vinte por cento) a ser depositada por ocasião da assinatura da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.

c) Para imóveis avaliados com valor acima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e inferior ou igual a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), o valor proposto pelo Arrematante poderá ser amortizado em até 36 meses, com entrada mínima de 15% (quinze por cento) a ser depositada por ocasião da assinatura da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.

d) Para imóveis avaliados com valor acima de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), o valor proposto pelo Arrematante poderá ser amortizado em até 48 meses, com entrada mínima de 10% (dez por cento) a ser depositada por ocasião da assinatura da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.

11.2.2.1 Sobre o saldo devedor (descontado o valor do sinal), serão calculadas as prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros de 1% ao mês, pela Tabela "Price". As prestações também sofrerão correção mensal, segundo o IGP-M, ou seja, a cada prestação paga, todas as prestações restantes a pagar serão corrigidas, mês a mês, pela variação do IGP-M. A primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura da Escritura de Promessa de Compra e Venda, nos termos do item 11.1 e seguintes.

11.2.2.2 O pagamento do valor da entrada deverá ser realizado na conta bancária da **BR, Banco do Brasil S/A, Agência 3180-1, Conta nº 2315-9, através de transferência eletrônica (TED) ou DOC.**

11.2.3 - As prestações vincendas serão pagas por meio de boleto bancário encaminhado pela **BR**, ficando certo e estabelecido que em caso de impontualidade, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela em atraso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração, sem prejuízo das demais cominações cabíveis estabelecidas na Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.

11.2.4 - No caso de mora superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer das prestações, será facultada à **BR** a reintegração de posse do imóvel, verificando-se posteriormente com os demais interessados, na ordem de classificação do leilão, o interesse em adquirir o imóvel.

11.2.5 - Caso seja do interesse do adquirente do imóvel antecipar a quitação de parcelas vincendas, em qualquer momento do contrato, será aplicada uma taxa de desconto de 1% a.m. (um por cento ao mês).

**11.3 – O(s) imóvel(is) objeto da presente licitação será(ão) vendido(s) “ad corpus” como coisa certa e discriminada, pelo que eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas serão resolvidas pelos adquirentes, sem qualquer ônus para a BR, porquanto as descrições constantes deste Edital obedecem às aquisições primitivas e constam dos respectivos títulos aquisitivos.**

11.4 - Será permitida a participação de empresa estrangeira desde que apresente os documentos necessários à avaliação de sua regular situação.

## 12. DO MEIO AMBIENTE:

12.1 - Para os fins deste instrumento e demais questões que dele decorram, a expressão meio ambiente será aquela constante do art. 3º, inciso I da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

12.2 - O LICITANTE declara que possui conhecimento de que no imóvel objeto deste certame houve o exercício de uma atividade potencialmente poluidora, assim definida nos termos da legislação vigente.

12.3 - O LICITANTE possui ciência de que, previamente à publicação deste Edital, foram providenciados pela **BR** as análises e estudos adequados à assecuração da conformidade ambiental do imóvel, estando o mesmo livre e desimpedido de quaisquer ônus ambientais decorrentes das atividades exercidas anteriormente.

12.3.1 - Para os fins do disposto no item 12.3 acima, o Relatório do Plano de Encerramento de Atividades e o Relatório de Diagnóstico Ambiental, foram protocolados no órgão ambiental competente (SMAMA) sob o nº 1837069 (Processo nº 01.079787/08-62), fazendo parte integrante e indissociável do presente Edital (**Anexo X**).

12.4 - A alienação do imóvel objeto da presente licitação acarretará a imediata cessação da responsabilidade ambiental da **BR** a partir da data da assinatura do seu instrumento de transferência.

12.5 - Em decorrência do disposto acima, fica certo e ajustado que caso venha a ser constatada alguma inconformidade ao meio ambiente direta ou indiretamente relacionada ao imóvel objeto do presente certame, em data posterior à data da assinatura do seu instrumento de transferência, deverá o LICITANTE vencedor assumir, exclusivamente, as responsabilidades por tais inconformidades, adotando todas as medidas necessárias para remediar a situação encontrada, restabelecendo as condições de segurança ambiental e à saúde e ainda, as condições de utilidade, do solo, subsolo, água e ar, que tenham sido ou possam ser afetados pela inconformidade.

12.6 - O LICITANTE se obriga a manter a **BR** a salvo de toda e quaisquer ônus/despesas, bem como eventuais autuações administrativas, judiciais ou de terceiros, direta ou indiretamente relacionados ao imóvel objeto do presente certame, reparando diretamente à **BR**, sem embargo do exercício do direito de regresso.

### 13. ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO

13.1 - Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste EDITAL, como anexos.

ANEXO I	-	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	-	MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO III	-	PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL
ANEXO IV	-	LAUDO DE AVALIAÇÃO
ANEXO V	-	MINUTAS DE ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA E PROMESSA DE COMPRA E VENDA
ANEXO VI	-	MODELOS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O ESTADO DO IMÓVEL
ANEXO VIII	-	HISTÓRICO DO IMÓVEL
ANEXO IX	-	DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO LEILOEIRO
ANEXO X	-	RELATÓRIO DO PLANO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

---

Presidente da Comissão de Licitação